Revista Mundo
Sindical
EDIÇÃO 12 - MARÇO 2018

DO DIA A DIA AOS TRIBUNAIS

O CIPOAL DA REFORMA

Págs. 4 a 11

Dr. Robson Eduardo Andrade Rios, da UGT, comenta desafios do TST para aprovar as novas súmulas

Dr. Cesar Augusto de Mello, da OAB-SP e da Força Sindical, analisa Adins que chegam ao STF

CLEMENTE GANZ LÚCIO: SINDICALISMO NÃO MORRERÁ
Págs. 12 e 13

MOTORISTAS DE APLICATIVOS CRIAM OS SEUS SINDICATOS
Págs. 16

APOSENTADOS GARANTEM VIABILIDADE DO SINDINAPI
Págs. 17

Mundo Sindical

Sindicalismo levado a sério

NÃO DEIXE DE ACOMPANHAR EDITAIS EM SUA BASE

TEM DIFICULDADE EM ACOMPANHAR OS EDITAIS QUE SAEM EM JORNAIS E DIÁRIOS OFICIAIS ?

Nós temos a solução.

O Mundo Sindical tem o serviço de clipping de editais que monitora jornais de grande circulação (Folha de São Paulo, O Estado de São Paulo, Agora, Diário de São Paulo) e também os Diários Oficiais da União, São Paulo, Rio de Janeiro e Paraná.

O principal benefício do nosso serviço é agilidade no processo da leitura e acompanhamento diário de Editais, já que em muitas Bancas de Jornais não encontramos tem todos os jornais de grande circulação do Estado de São Paulo.

Este trabalho permite que a Diretoria do Sindicato acompanhe e outros departamentos como a secretaria, tesouraria, jurídico, contábil e comunicação, fiquem atentos as informações dos Editais.

NÃO PERCA ESSA OPORTUNIDADE

Aproveite agora mesmo para assinar o serviço de clipping de editais. Envie o contrato preenchido para nós.

Para mais informações entre em contato conosco.

11 5533 2001
editais@mundosindical.com.br

REVISTA MUNDO Sindical

Editorial

Olá amigos,

A **reforma trabalhista**, em vigor desde 11/11/2017, veio com a promessa de melhorar a vida dos trabalhadores, dos sindicatos e centrais e das próprias empresas. Mas, ainda está mergulhada em um **cipoal de dúvidas** e diferentes interpretações. Mexeram em 117 artigos da CLT e em muitos casos mexeram de forma errada. O governo tentou corrigir os erros mandando uma Medida Provisória ao Congresso em 14 de novembro. E aí mais dúvidas. A MP recebeu 967 pedidos de emenda dos parlamentares. Agora, mais espera. A MP, que tinha prazo até 22 de fevereiro para ser apreciada, foi prorrogada por mais 60 dias, até 23 de abril.

Para entender o tamanho desse cipoal, com todas as suas consequências no dia a dia dos trabalhadores e das empresas e no âmbito do Judiciário, a **Mundo Sindical** ouve dois renomados especialistas em legislação trabalhista – **Dr. Cesar Augusto de Mello**, presidente da Comissão de Sindicalismo da OAB-SP e advogado da Força Sindical, e **Dr. Robson Eduardo Andrade Rios**, da UGT. Em entrevistas exclusivas *(págs. 4 a 11)*, eles comentam tanto as dificuldades na renovação de contratos, em especial no setor de serviços, como a premente necessidade de o sindicalismo encontrar meios de garantir sua sustentabilidade - abalada com o fim da contribuição sindical obrigatória.

Em particular, Dr. Robson comenta a tentativa do Tribunal Superior do Trabalho de pacificar os conflitos envolvendo a nova Lei 13.467/17 por meio da revisão de 34 súmulas. Em reunião no dia 6 de fevereiro, que gerou grande expectativa, nada foi resolvido e tudo foi adiado por 60 dias. Dr. Cesar analisa as Ações Diretas de Inconstitucionalidade (Adins) apresentadas ao Supremo Tribunal Federal contra pontos da reforma. Eram 18 até a conclusão desta edição. Ele destaca também o que considera o grande avanço – a prevalência do negociado sobre o legislado.

Das 18 Adins apresentadas até 7/2, 11 contestam o fim da contribuição sindical, que deixou o **movimento sindical** sem recursos para financiar de forma adequada as atividades de mobilização, organização, formação e representação. **Clemente Ganz Lúcio**, diretor do Dieese (Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos) disse à **Mundo Sindical** que isso "cria severos constrangimentos", mas não é o único desafio. E foi taxativo: "o movimento sindical não vai morrer." *(págs. 12 e 13)*

Passados quase quatro meses de sua entrada em vigor, a reforma ainda se revela uma incógnita para a maioria dos trabalhadores ouvidos pela revista em **sondagem** informal (confira a opinião de alguns deles na *pág.15*). Levará muito tempo para que todos os questionamentos sejam respondidos e as divergências pacificadas.

Esta edição traz ainda uma reportagem sobre os sindicatos que estão surgindo para motoristas que operam com aplicativos *(pág.16)*. O **Sindicato dos Trabalhadores com Aplicativos de Transporte Terrestre Intermunicipal do Estado de São Paulo (Stattesp)**, por exemplo, foi instalado em 6 de janeiro. Temos também reportagem com o Sindicato dos Aposentados *(pág.17)* e nosso tradicional Giro Sindical *(págs. 18 e 19)*

Boa leitura!

Sandra Campos - Editora-Chefe

Índice

1 Nossa capa: Do dia a dia aos tribunais

O cipoal da reforma trabalhista

Pontos polêmicos estão nas mãos do TST e STF

4 Reforma vale para contratos antigos? Ou só para novos? TST ADIA DECISÃO

Advogado Robson Eduardo Andrade Rios comenta pontos mais conflitantes

8 Três pilares da reforma trabalhista estão na mira do STF

Advogado Cesar Augusto de Mello destaca quais Adins têm chances de ser aceitas

11 Tabela: As 18 Adins contra pontos da reforma trabalhista que deram entrada no STF até 7/2

12 "Movimento sindical sofre impacto, mas não morrerá"

Clemente Ganz Lúcio, diretor do Dieese, aponta como o sindicalismo deve caminhar

14 Trabalhadores ainda mostram desconfiança sobre mudanças

16 Motoristas de aplicativos se unem e criam seus próprios sindicatos

Leandro da Cruz Medeiros preside o Stattesp

17 Sindicato dos Aposentados vive da mensalidade dos associados

Marcos José Bulgarelli comanda o Sindinapi desde novembro

18 Giro Sindical

Expediente

A Revista Mundo Sindical é uma publicação do Instituto Nacional de Desenvolvimento e Valorização do Ser Humano

Os exemplares são distribuídos gratuitamente, não podendo ser vendidos sob nenhuma hipótese.
As reportagens e artigos não podem ser reproduzidos para nenhum fim sem a autorização prévia dos seus autores.

Editora Chefe - Sandra Campos
Redator Chefe - Daniel Wendell
Jornalista Responsável - Manoel Paulo - MTB 48.639-SP
Redação - Manoel Paulo e Carlos Dias

Fotos - Carlos André Silva e Manoel Paulo
Imagens Ilustrativas - ShutterStock
Editoração, Projeto Gráfico e Finalização - CAS Comunicação

Instituto Nacional de Desenvolvimento e Valorização do Ser Humano
Alameda dos Jurupis, 1005 - Moema - São Paulo - CEP 04088-033 - Telefone: +55 11 5533-2001

Reforma vale para contratos antigos? Ou só para os novos?

TST ADIA DECISÃO

Quem já assistiu a alguma boa série americana sabe como é. Quando você acha que o seriado está acabando, vem uma reviravolta inesperada. O que parece o último capítulo transforma-se no começo de uma nova trama – e é preciso esperar meses para o começo de mais uma misteriosa temporada.

Foi parecida a sensação de quem assistiu, no dia 6 de fevereiro, à primeira sessão do ano do TST (Tribunal Superior do Trabalho) em Brasília. Para ajudar os leitores a entender o complicado cipoal jurídico em que se transformou a reforma trabalhista e os desafios do TST, ouvimos as orientações e explicações do advogado **Robson Eduardo Andrade Rios** *(foto)*, assessor jurídico da UGT e do Sindicato dos Comerciários de São Paulo, que concedeu duas entrevistas à **Mundo Sindica**l.

Os juízes da mais alta corte para questões trabalhistas estavam reunidos a fim de avaliar, julgar e aprovar (ou reprovar) a alteração em 34 súmulas *(veja quadro na pág. 7)* que podiam entrar em contradição com a reforma na legislação, em vigor desde 11 de novembro, e precisavam ser adequadas às novas regras.

Os sindicalistas brasileiros – e por extensão os trabalhadores em geral – estavam naquela tarde prendendo a respiração na expectativa de decisões sobre questões profundas, como férias, custas processuais e seguro desemprego, entre várias outras. A mais importante e polêmica de todas que o TST teria de decidir era se a nova legislação deveria ser aplicada apenas aos novos contratos, assinados após a vigência da lei, ou se para todos.

À primeira vista, pode parecer algo simples. Mas não é. De um lado, existe um princípio básico, que é o do direito adquirido. Não parece justo mexer nisso, certo? De outro, também não parece justo que empregados de uma mesma empresa tenham direitos diferentes, uns com mais vantagens que outros, concorda?

Naquela terça-feira, o pleno do TST – ou seja, a totalidade dos seus membros – deveria analisar as propostas de revisão dessas súmulas, elaboradas pela Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos do TST. Mas não foi o que aconteceu.

Sessão acabou suspensa e adiada em menos de 45 minutos

Após os salamaleques e mesuras característicos da abertura de sessões solenes como aquela, o presidente da corte, Ives Gandra Martins Filho, passou a palavra ao presidente da comissão responsável pelas mudanças nas súmulas, Walmir Oliveira Costa. O magistrado, porém, fez justamente o contrário do que muitos imaginavam: propôs que não se votasse nada naquele dia. Prevista para durar três horas, a sessão acabou suspensa e adiada em menos de 45 minutos, abrindo um novo imbróglio que vai levar no mínimo três meses para ser resolvido.

A plateia (sindicalistas e advogados, entre outros envolvidos com a questão), que entrara muda, saiu calada. Perplexos, muitos se perguntavam se o adiamento era bom ou ruim aos trabalhadores. Nem ruim nem bom, assegura o advogado Robson Rios. "Foi benéfico", disse. "Com certeza essas súmulas vão ser alteradas, mas vai haver um tempo maior para amadurecer as ideias." Para ele, não seria sábio tomar todas essas decisões numa única sessão. Mas se tudo já estava marcado e agendado, por que o adiamento? Deu a louca no ministro Walmir Costa, justamente ele, o responsável pelas propostas de alteração nas súmulas? Certamente, não.

ENTENDA A POLÊMICA EM TORNO DO ARTIGO 702

O que o ministro fez foi argumentar que não seria possível analisar as novas súmulas sem antes chegar a um entendimento sobre uma contradição produzida pelo artigo 702 da reforma trabalhista. Segundo ele, a alínea f – que trata justamente de súmulas – é inconstitucional. Se for realmente, não pode ser usada para guiar a análise *(veja o quadro abaixo)*. Enquanto esse ponto não for pacificado – termo jurídico que significa uma conclusão que ponha fim a uma polêmica –, empregadores e empregados, advogados e juízes terão dúvidas. E isso pode levar meses, talvez até mais que um ano.

IMPASSE TRAVA O JULGAMENTO DAS SÚMULAS

O artigo 702 da nova legislação trabalhista não traz apenas um, mas dois problemas para o julgamento das súmulas pelo TST. O presidente da Comissão de Jurisprudência, Walmir Oliveira da Costa, precisaria de apenas um deles para conseguir suspender a sessão do dia 6 de fevereiro. É que a alínea (item) 'f' do artigo define como o Tribunal Superior do Trabalho deve proceder nos julgamentos das súmulas – o chamado rito.

Costa argumentou que o artigo 99 da Constituição Federal estabelece que "ao poder Judiciário é assegurada autonomia administrativa e financeira". Essa autonomia foi regulamentada por lei específica em 1988, a de número 7701, determinando claramente que cabe ao TST elaborar seu regimento interno. Trocando em miúdos, o Congresso não teria nada que colocar em lei como a corte – qualquer corte – deve se organizar. Para Costa, esse artigo "já nasceu morto".

Não bastasse essa alegação de inconstitucionalidade, as mudanças nas súmulas não seriam votadas naquele dia de qualquer forma – e, certamente, todo o TST já sabia disso quando a sessão foi marcada. Mesmo se fosse considerado constitucional, o artigo 702 impunha exigências demais para a votação. Pela nova lei, para mexer numa súmula, são necessários os votos de dois terços dos 27 ministros, em sessões públicas, divulgadas com no mínimo 30 dias de antecedência, "caso a matéria já tenha sido decidida de forma idêntica por unanimidade em, no mínimo, dois terços das turmas em pelo menos dez sessões diferentes em cada uma delas."

Além disso, o texto permite falas do procurador-geral do Trabalho, do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, da Advocacia-Geral da União, de confederações sindicais e entidades de classe. Antes, bastava o pleno se reunir para decidir. Aquela era simplesmente a primeira sessão da corte em 2018. Não havia nenhum dos precedentes estipulados pela lei. Para ocorrer tantas sessões, com decisões idênticas, leva tempo. O problema é que a Justiça não deveria ficar parada por causa de mudanças que já poderiam ter sido previstas. Mas não. Por isso, a novela – ou a série – tem vários capítulos pela frente.

Walmir Oliveira da Costa, do TST

TRABALHADORES SÃO AS VÍTIMAS DESSE IMPASSE

Comissão tem prazo até 2ª semana de abril para apontar uma saída

Enquanto persiste a polêmica em torno do artigo 702, o presidente Gandra deixou claro que não queria deixar a avaliação das súmulas parada e criou uma comissão intertemporal – ou seja, para tratar de conflitos da lei em relação ao tempo, antes e depois da reforma. São nove membros, que vão se dividir em duas subcomissões – uma de direito material e a outra, processual, com prazo de 60 dias (a partir de 6/2) para apresentar suas conclusões.

Traduzindo do juridiquês, a processual vai tratar das ações em andamento na Justiça, isto é, se a regra do jogo muda no meio da ação judicial ou não. A material trata da lei em si, ou seja, sobre a aplicação dela ou não a contratos novos e antigos. "É uma forma de darmos uma resposta à sociedade, que está nos cobrando respostas", disse Gandra. Robson Rios vai mais longe e defende que o debate inclua todas as partes interessadas e se estenda para os tribunais regionais, onde juízes já estão tendo de julgar essas questões e podem contribuir para que se chegue às melhores conclusões.

Todas essas divergências que a nova legislação traz formam um cipoal jurídico tão denso que nem os mais experientes juristas e juízes se atrevem a fazer afirmações categóricas – que dirá os leigos. O fato, porém, é que os leigos – em outras palavras, os trabalhadores – são justamente as vítimas desse impasse criado pelos políticos em Brasília, diz. Quando a pendência constitucional for definida, ainda terão de ser resolvidas as 34 súmulas (número que deve aumentar). Os temas são dos mais variados *(veja o quadro na página 7)*, mas a questão temporal está presente em quase todas elas. O assessor jurídico do Sindicato dos Comerciários de São Paulo ressalta que essas mudanças nas súmulas são muito delicadas, com consequências que podem ser dramáticas. Se funcionários de uma mesma empresa tiverem direitos diferentes, por causa de contratos novos e antigos, o empregador não vai pensar duas vezes para ficar com os empregados que custarem menos e demitir os outros. "Vai haver desligamentos em massa", advertiu.

ENTENDA O QUE SÃO AS SÚMULAS

Se uma lei permite mais de uma interpretação (algo comum no Brasil, chamado costumeiramente de brecha), juízes podem dar decisões diferentes para casos semelhantes. É compreensível. Para evitar injustiças, no entanto, magistrados das mais altas instâncias, como o TST, elaboram súmulas. Eles se baseiam numa grande quantidade de casos com veredictos divergentes e estabelecem uma postura para todos os juízes cada vez que surgir um caso semelhante. A polêmica acaba. É o chamado ponto pacífico. A reforma trabalhista trouxe, porém, mudanças que não se aplicam a súmulas da legislação anterior. Ou, pelo menos, causam dúvidas e contradições. A mais importante é se a nova lei vale só para contratos de trabalhos novos ou para todos. Parece uma questão simples, mas é bem mais complexa do que parece, pois direitos diferentes para trabalhadores iguais são adubo para a cizânia. Os legisladores certamente sabem disso, mas por que então a nova lei já não veio com essas questões esclarecidas?

OS PRINCIPAIS PONTOS POLÊMICOS EM EXAME NO TST

A reforma trabalhista trouxe mudanças que entram em contradição com decisões consolidadas do TST e sacramentadas em súmulas, que são baseadas na uniformização do conjunto de decisões tomadas pelos tribunais para casos semelhantes (no termo juridiquês, jurisprudência). As súmulas, como explica o Dr. Robson Rios, eliminam contradições de interpretações distintas de juízes e estabelecem sentenças equivalentes para evitar injustiças. Conheça os principais pontos que a reforma trabalhista transformou em dúvida e que o TST precisa decidir:

Horas in itinere

A CLT estabelecia que o patrão começava a pagar o salário no momento em que o ônibus da empresa partia em direção ao trabalho com o empregado a bordo, desde que a firma ficasse em lugar de difícil acesso. Com a nova lei, a hora só começa a ser contada quando o funcionário bate o ponto. Se a lei só valer para contratos novos, como propõe a nova redação da súmula, a empresa terá dois tipos de colaboradores, um que trabalha mais e outro que trabalha menos, pelo mesmo salário.

Honorários de sucumbência

Antes, se o trabalhador perdia uma ação contra o patrão, ele não tinha custos. Não havia risco de perdas ao entrar com um processo de indenização. Ele não perdia nada se perdesse a causa. A Comissão de Jurisprudência, porém, propõe o cancelamento dessa súmula. O empregado tem que pagar o advogado da empresa e ponto final. Diante do risco de perder a causa, já está havendo uma redução no número de ações contra os empregadores, pelo temor de sair caro acionar uma firma.

Diárias de viagem

Quem viaja a trabalho tinha direito, em caso de indenização, a ter incorporado a seu salário as diárias de viagem que ultrapassassem o valor de 50% do salário. A nova lei acabou com isso. Essas horas não podem ser consideradas parte do ordenado. A proposta de revisão da súmula quer que a regra valha apenas para contratos novos.

Prescrição intercorrente

Isso não existia na lei anterior. Uma ação trabalhista podia ficar parada durante anos uma vez iniciada. Agora, é como em todas as ações em outras áreas: se uma das partes não der andamento ao processo no prazo legal, a ação pode prescrever. A proposta de nova redação relativiza a questão e cria exceções.

TRÊS PILARES DA REFORMA ESTÃO NA MIRA DO STF

São pelo menos 18 Ações Diretas de Inconstitucionalidade (Adins) apresentadas ao Supremo Tribunal Federal (STF) contra pontos sensíveis da legislação alterados pela reforma trabalhista *(veja quadro na pág. 11)*. Envolvem contestações a três "pilares" da Lei 13.467/17: **ao fim da contribuição sindical obrigatória** – 11 ações pela volta da obrigatoriedade apresentadas por federações e confederações de trabalhadores, além de uma confederação patronal; **às travas criadas para o acesso à Justiça gratuita** – três ações; e **aos novos contratos de trabalho individuais** (outras quatro), incluindo pontos das normas de terceirização, trabalho intermitente, horas gastas no deslocamento casa-empresa (in itinere) etc.

Na opinião do advogado **Cesar Augusto de Mello***(foto)*, presidente da Comissão Especial de Direito Sindical da OAB-SP e assessor jurídico de entidades sindicais, é maior a chance de ser julgada procedente pelo STF a Adin que trata das limitações impostas ao acesso gratuito à Justiça do Trabalho, envolvendo pagamento de custas, correção de depósitos e limites a indenizações.

Em entrevista exclusiva à **Mundo Sindical**, abaixo condensada, ele afirmou que os outros dois "pilares" da reforma deverão ficar como estão, provocando profundas transformações nas relações trabalhistas. As ações têm como relatores os ministros Edson Fachin e Roberto Barroso.

CONTESTAÇÕES DEVEM PARTIR DA REALIDADE DO DIA A DIA

A nave espacial da reforma trabalhista pousou e dela pode sair todo o tipo de surpresas. Não há mais volta. O mundo mudou. Vivemos numa economia globalizada. As mudanças devem ser absorvidas com novo olhar por trabalhadores, sindicatos, centrais, federações e confederações, pelas empresas e pelas diversas esferas do Judiciário. Com esse entendimento, aí sim se pode contestar o que se comprovar errado, a partir de situações e questionamentos surgidos no dia a dia.

Os grandes embates em torno da reforma surgirão agora, no fechamento de acordos baseados nas novas normas. O que vai dar certo (ou errado) nós vamos verificar daqui para frente. Se a economia crescer, se houver investimentos no país, os problemas serão menores. O terceirizado vai ganhar bem, o trabalhador intermitente poderá ganhar bem. Do contrário, sentiremos o drama. Muitas inconstitucionalidades poderão ser levantadas, tanto por advogados como por juízes de 1ª instância. Juízes ligados à Anamatra (Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho), por exemplo, formularam seus próprios enunciados (orientações), enquanto outros poderão ter posições opostas. Os próprios advogados poderão apontar novas inconstitucionalidades e, em última instância, levá-las até o Supremo.

SINDICATO REPRESENTATIVO GANHA IMPORTÂNCIA

Com base na grande mudança trazida pela reforma – a prevalência do negociado sobre o legislado –, trabalhadores e empresários deverão sentar e negociar, com bom senso e responsabilidade social. Num país de dimensões continentais como o Brasil, todos os atores que atuam no mundo do trabalho devem respeitar as diferenças regionais, as peculiaridades de cada situação e entender, em especial, os desafios enfrentados por trabalhadores, empreeendedores e pequenos empresários que vivem e operam longe dos grandes centros. Na ânsia de baixar custos, podem cometer erros. Sem assistência de suas entidades representativas, muitos dependem de orientações de seu escritório de contabilidade para se adequar à reforma.

E qual o posicionamento do sindicalismo nessa nova realidade? Ao acabar com a contribuição sindical obrigatória, a reforma desaparelhou os sindicatos, responsáveis pelas negociações entre patrões e empregados. Manteve seu poder de negociar, mas, ao mesmo tempo, retirou sua sustentabilidade financeira. É nesse cenário que sindicatos mantidos livremente pelos trabalhadores, associados ou não, deverão ganhar ainda mais importância, assim como os sindicatos patronais. Tenho minhas dúvidas se o STF irá considerar inconstitucional o fim da contribuição obrigatória, como pedem 11 Adins (veja quadro). Seria inconstitucional se a reforma tivesse extinto a contribuição, mas ela apenas a tornou facultativa.

A contribuição não é um tributo, apenas tem um caráter tributário. E assim poderia ser modificada por lei ordinária. Não é impossível que o STF utilize esse argumento. Agora, caberá às entidades sindicais negociar e deliberar juntamente com os trabalhadores, individual ou coletivamente, e sentar com os empresários, para reverter essa "facultatividade" em contribuições espontâneas, com o objetivo de preservar o poder de negociação dos sindicatos. As maiores e mais importantes decisões do mundo sindical são todas deliberadas em assembleia, senão vejamos: eleições sindicais, prestação de contas, punição de associado, deflagração de greves, autorização para dissídios coletivos e destituição de diretor. Individualizar ato que deveria ser coletivo fere princípios do associativismo. A decisão assemblear da maioria vincula toda categoria, não pode ser diferente. O importante nessas negociações é buscar um consenso, sem judicializar a questão e sem levá-la açodadamente ao Supremo. As centrais sindicais precisam se unir e definir estratégias para recompor a sustentabilidade dos sindicatos com contribuições tanto dos associados como de não-associados, que também se beneficiam dos acordos salariais fechados pelos sindicatos. O TST, por exemplo, contrariando Súmulas anteriores à reforma, acabou de homologar acordo coletivo dos Aeroviários, prevendo contribuição para todos, tanto de associados como de não associados, mesmo os últimos tendo prazo de dez dias para se opor. É um avanço, é o negociado prevalecendo sobre o legislado.

HÁ RISCO DE PRECARIZAÇÃO GIGANTE DE CONTRATOS

A expectativa é que haja investimentos, que a economia cresça e gere emprego, dentro do princípio de oferta e procura. Se isso não ocorrer, viveremos um drama. Teremos precarização gigante nos novos contratos de trabalho, nos direitos dos trabalhadores, dispensas em massa e aumentos dos questionamentos perante o Judiciário, e não apenas em 1ª instância.

Não é sem motivo que a precarização dos contratos individuais é alvo de quatro Adins. Como advogado que defende o trabalhador eu posso levar a instâncias superiores, ao TST ou até ao Supremo qualquer inconstitucionalidade surgida ao longo de um processo, como abusos de um empregador na interpretação da lei. Situações pacificadas pelo Supremo ao aceitar ou rejeitar uma Adin devem ser aceitas, mas há inúmeros questionamentos que poderão surgir em cada contrato. Apesar desse direito de contestação a pontos polêmicos, não acredito na possibilidade de

o Supremo considerar inconstitucionais, em bloco, os contratos envolvendo, por exemplo, terceirização de atividades fim e trabalho intermitente. Precisarão de regulamentação para evitar precarização, mas não creio que sejam inconstitucionais.

O Judiciário precisa estar atento para evitar situações extremas. Por exemplo, caso se permita a terceirização de todos os trabalhadores, em qualquer atividade, será uma tragédia. Não teremos mais categorias. Metalúrgicos ou professores virarão prestadores de serviços em montadoras e escolas. No final, teríamos apenas empresas tomadoras de serviços e prestadores de serviços. Em um cenário desses, não seria mais necessária, para cuidar de duas categorias, a gigantesca estrutura atual da Justiça do Trabalho. Muitos rejeitam a terceirização, mas todos terceirizam, incluindo alguns sindicatos, Executivo, Legislativo e Judiciário. O que devemos rejeitar é a terceirização precarizante, que reduz salários, e aceitar a terceirização que eleva a produtividade, como se faz em alguns países.

Em um país do tamanho do Brasil, com suas múltiplas peculiaridades regionais, a saída para relações trabalhistas justas e equilibradas é o princípio de que o negociado prevalece sobre o legislado, permitindo a adequação dos contratos a cada realidade. Esse princípio também é vital em momentos de crise, por permitir perda temporária de direitos em troca da manutenção do emprego. Perdemos e ganhamos direitos a toda hora. O sucesso, no entanto, também depende da conscientização dos empresários para a importância da distribuição de renda e aumento da massa salarial – na contramão da enorme concentração de riqueza existente hoje no mundo, onde poucos têm muito, e muitos têm quase nada.

VIVEMOS EM UM CIPOAL DE LEIS E INTERPRETAÇÕES

Diante do cipoal de leis e diferentes interpretações da reforma trabalhista, o quadro é ruim, mas não podemos ficar chorando pelos cantos. Temos de reagir. Temos de nos reinventar e reposicionar. Para o bem ou para o mal, foi um quadro criado "democraticamente" no âmbito do Executivo e Legislativo, mesmo que as negociações com os movimentos patronais e sindicais, das quais participei, tenham ficado restritas às propostas iniciais, modificadas depois. Não havia a consciência de que a reforma seria tão ampla (houve mexidas em 117 dos 922 artigos da CLT). Se nossos representantes políticos 'ferraram' os trabalhadores, a saída é não votar mais neles. Não agiram de boa-fé, em especial os parlamentares do PSDB e PMDB que, ao pedirem votos para serem eleitos, não apresentaram essas propostas de mudança em seu programa de governo. Esse sim foi o golpe nos trabalhadores e na sustentabilidade dos sindicatos.

A reforma passou na Câmara e enfrentou resistências no Senado. Só foi aprovada porque o governo sinalizava modificar pontos polêmicos por meio de uma medida provisória ou de um projeto de lei. Iriam criar uma taxa para os sindicatos, que pudesse tapar o buraco deixado pelo fim da contribuição obrigatória e que virou facultativa. Veio a MP 808, sem tocar nessa questão e sem resolver os questionamentos colocados aos novos contratos individuais de trabalho e ao cerceamento ao acesso gratuito à Justiça. Não bastasse, a MP e a reforma como um todo receberam 967 emendas de deputados e senadores, um recorde histórico. Essa MP deveria ser votada até 22 de fevereiro. Não foi e foi prorrogada por 60 dias. Se não for votada até 23 de abril vai caducar.

Comparando todo esse imbróglio com a construção civil, é como se o governo tivesse contratado a reforma de sua casa (no caso, a CLT, com a Lei 13.467/17, promulgada em 11 de novembro

passado). A reforma ficou pronta. Beleza. Uma semana depois (em 14 de novembro) foi feita pelo governo a reforma da reforma por meio da MP 808. Com a abertura de palpites aos vizinhos (parlamentares), vieram 967 sugestões de novos remendos – ou seja, a reforma da reforma da reforma, comprometendo toda estrutura da primeira mexida. A meu ver, essa MP pode caducar sem ser aprovada até 23 de abril.

Faltou um grande debate e nós estamos vivendo em meio a esse cipoal, com tantos questionamentos no TST, no STF e em outras instâncias do Judiciário. Que haja bom senso, negociações, respeito às peculiaridades regionais e que prevaleça o princípio do negociado sobre o legislado.

IR À JUSTIÇA FICOU DIFÍCIL E CARO PARA TRABALHADOR

Das 18 Adins levadas ao STF contra a reforma, as três que têm maior probabilidade de ser aceitas são as que contestam o cerceamento ao livre acesso à Justiça pelo trabalhador. Você não pode criar empecilhos nesse sentido. Ficou difícil e caro recorrer ao Judiciário. Não se pode obrigar o trabalhador a arcar com o pagamento de perícias ou impedi-lo de entrar com outra ação se ele não pagou as custas de um processo anterior.

Na Justiça no Trabalho, ao contrário do que ocorre no Direito Civil, não se pode tratar patrões e empregados como iguais. O poder econômico é mais forte. Não dá para imaginar um metalúrgico processando uma montadora em igualdade de condições. Cabe ao Judiciário equilibrar essas relações. O trabalhador desempregado não pode arcar com custas processuais e periciais - se assim for, a Justiça se torna inacessível para ele.

AÇÕES CONTRA A REFORMA NO STF

Das 18 Adins apresentadas contra a reforma até 7/2, 11 defendem a volta da extinta contribuição sindical obrigatória, quatro contestam as novas modalidades de contrato de trabalho individuais e outras três, o custeio da Justiça.

AUTOR	Nº	QUESTIONAMENTO
Confederação dos trabalhadores em transporte aquaviário (Conttmaf)	ADI 5.794	Fim da contribuição sindical obrigatória
Central das Entidades de Servidores Públicos (Cesp)	ADI 5.810	Fim da contribuição sindical obrigatória
Confederação dos Trabalhadores de Logística	ADI 5.811	Fim da contribuição sindical obrigatória
Federação dos trabalhadores de postos (Fenepospetro)	ADI 5.813	Fim da contribuição sindical obrigatória
Federação dos Trabalhadores em Empresas de Telecom. (Fenattel)	ADI 5.815	Fim da contribuição sindical obrigatória
Confederação dos Trabalhadores em Comunic. e Publicidade (Contcop)	ADI 5.850	Fim da contribuição sindical obrigatória
Confederação Nacional do Turismo (patronal)	ADI 5.859	Fim da contribuição sindical obrigatória
Confederação dos Servidores Públicos do Brasil (CSPB)	ADI 5.865	Fim da contribuição sindical obrigatória
Federação das Entidades Sindicais dos Oficiais de Justiça do Brasil (Fesojus)	ADI 5.887	Fim da contribuição sindical obrigatória
Confederação Nac. dos Trabalh. em Turismo e Hospitalidade (Contratuh) e três outras confederações	ADI 5.888	Fim da contribuição sindical obrigatória
Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgios (CNTM)	ADI 5.892	Fim da contribuição sindical obrigatória
Confederação dos trabalhadores de segurança privada (Contrasp)	ADI 5.806	Contratos de trabalho individuais
Federação dos trabalhadores de postos (Fenepospetro)	ADI 5.826	Contratos de trabalho individuais
Federação dos Trabalh. em Empresas de Telecomunicações (Fenattel)	ADI 5.829	Contratos de trabalho individuais
Associação Brasileira das Centrais de Abastecimento	ADI 5.845	Contratos de trabalho individuais
Procuradoria-Geral da República	ADI 5.766	Justiça – Pagamento de custas
Associação Nac. dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra)	ADI 5.867	Justiça – Correção de depósitos
Associação Nac. dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra)	ADI 5.870	Justiça – Limites a indenizações

MOVIMENTO SINDICAL SOFRE

A chamada reforma trabalhista é chamada por algumas pessoas envolvidas com o movimento sindical brasileiro de deforma trabalhista. Não é para menos. As mudanças são tão grandes, escritas em artigos tão pequeninos, que é justificável o temor de que o sindicalismo pode morrer. O fim do imposto sindical (ou contribuição, o que não quer dizer a mesma coisa agora) é a face mais evidente desse temor. "Isso criará severos constrangimentos para que o movimento sindical possa financiar de forma adequada as atividades de mobilização, organização, formação e representação", afirma *Clemente Ganz Lúcio*, diretor do Dieese (Depto Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos). Mas esse é o fim dos sindicatos? Não. Esse é o único desafio que o sindicalismo tem pela frente? Também não. Essa é a opinião do diretor do Dieese, em entrevista concedida à revista *Mundo Sindical*:

Mundo Sindical - *Com o fim do imposto sindical, os sindicatos irão morrer? Que cenário devemos testemunhar neste 2018?*
Clemente Ganz Lúcio – O movimento sindical sofrerá um grande impacto com as restrições à contribuição sindical e à contribuição assistencial. A estimativa é que dois terços da receita sindical sejam impactados com essas restrições. Isso criará severos constrangimentos para que o movimento sindical possa financiar de forma adequada as atividades de mobilização, organização, formação e representação. Isso não significa, porém, que ocorrerá a morte do movimento sindical. Pelo contrário. Isso pode inclusive exigir do próprio movimento uma capacidade renovada para se reorganizar, repensar sua própria estruturação, incluindo nessa estruturação as formas de seu financiamento. Significará uma estruturação forçada, sem nenhum plano de transição, coisa que uma reforma sindical séria deveria ter proporcionado e, portanto, criado condições para uma mudança organizada que pudesse resultar numa nova forma de estruturação. Não foi assim feito.

Mundo Sindical – *Quais fontes de recursos poderiam viabilizar os sindicatos em caso de a contribuição ser enterrada de vez?*
Clemente Ganz Lúcio – Nesse caso, as fontes de financiamento deverão se estruturar especialmente a partir do financiamento que os trabalhadores deverão fazer ao sindicato por conta da representação que o sindicato faz para as negociações coletivas. Essa representação significa a celebração de um acordo ou convênio. Esse acordo ou convênio reúnem o conjunto de direitos e as regras que regem as relações de trabalho. Esse é o principal bem e serviço que o sindicato gera e deve ser a principal fonte de financiamento oriunda de todos os trabalhadores que são atendidos pela convenção ou pelo acordo coletivo.

Mundo Sindical – *Além da questão do imposto sindical, existem outros pontos da nova legislação lesivos ao sindicalismo?*
Clemente Ganz Lúcio – Há, sim. Essa legislação cria severas restrições à negociação coletiva. Tira em parte o poder de negociação dos sindicatos em várias situações e cria a possibilidade da negociação, da homologação, toda ela sendo feita sem a participação do sindicato.

Clemente Ganz Lúcio, do Dieese

Além disso, ela cria instrumentos para substituir os sindicatos, especialmente essas comissões de representação nas quais o sindicato fica proibido de participar. Portanto, a legislação, de forma muito clara, além de quebrar o financiamento, visa reduzir o poder de negociação dos sindicatos e interpor uma comissão antissindical no local de trabalho. São todas iniciativas que visam enfraquecer o movimento sindical.

Legislação cria restrições à negoçiação coletiva

IMPACTO, MAS NÃO MORRERÁ

Mundo Sindical – *Há 11 Adins no Supremo pedindo a manutenção da contribuição sindical obrigatória. Há base constitucional para isso?*
Clemente Ganz Lúcio – Há uma interpretação de muitos juristas de que, pela Constituição, não é possível fazer uma mudança de base tributária, como é o caso do imposto sindical, sem que isso não seja processado por meio de uma lei complementar. E não foi assim. A reforma trabalhista não é uma lei complementar e, portanto, ela não tem o caráter de ser uma legislação adequada para fazer a mudança constitucional, motivo pelo qual o movimento sindical está fazendo um questionamento sobre a inconstitucionalidade dessa lei. Creio que o Judiciário deverá dar ganho de causa a esse pedido, fazendo com que essa legislação, dado a sua inconstitucionalidade, perca sua eficácia.

Mundo Sindical – *O senhor vê relação entre o enfraquecimento dos sindicatos e a precarização do emprego?*
Clemente Ganz Lúcio – É evidente que a precarização significa um aumento do contingente de trabalhadores fora da proteção sindical, principalmente com as limitações crescentes ao emprego assalariado com carteira. A precarização significa muitas vezes um emprego sem proteção social, sem proteção trabalhista. Ou, com a nova legislação, uma precarização pode significar a criação de postos de trabalho formais, entretanto inseguros, como no caso do trabalho intermitente, de tempo parcial e outras formas de contrato e vínculos de emprego que poderão surgir com a nova legislação entrando em vigor. Isso poderá aumentar a fragilização dos sindicatos de um lado, mas poderá também, de outro, criar a demanda e o desafio de o movimento sindical pensar formas de representação desses trabalhadores, investindo para que a metade da força de trabalho que hoje está fora da representação sindical seja incluída em uma nova forma de organização e representação.

Mundo Sindical – *Quais categorias de trabalhadores ficarão mais desguarnecidas?*
Clemente Ganz Lúcio – Creio que, em grande medida, a expansão da precarização ocorrerá no setor de serviços, que já é um setor com grande dificuldade de realizar representação sindical. Os trabalhadores no setor de serviços e no setor de comércio serão os mais impactados pela nova legislação trabalhista, que amplia as formas de precarização do trabalho e de desproteção sindical dos trabalhadores.

Mundo Sindical – *O senhor tem exemplos de outros países, industrializados e em desenvolvimento, que poderiam ser modelo para o sindicalismo brasileiro?*
Clemente Ganz Lúcio – A experiência que se destaca no mundo são iniciativas visando, simultaneamente, primeiro a ampliação da organização sindical no local de trabalho. Em segundo, a criação de formas de organização sindical a partir dos bairros, onde o trabalho de mobilização no espaço de formação cultural e de encontro e o trabalho de sindicalização são feitos a partir do local de moradia. Em terceiro, como grande diretriz, a adoção de iniciativas visando agregar entidades sindicais, fazer fusões e reunir essas entidades sindicais do ponto de vista estrutural – ou seja, reorganização para repensar a forma e o uso compartilhado da estrutura e da administração e iniciativas que visem criar instrumentos cooperados e articulados de comunicação, de campanhas de sindicalização e reorganização de campanhas salariais.

Mundo Sindical – *O sindicalismo já encara crise econômica e desemprego recorde. Nesse cenário, como vê as negociações coletivas neste ano?*
Clemente Ganz Lúcio – É um cenário que o movimento sindical já vem enfrentando, de restrições na negociação coletiva, especialmente restrições para a manutenção de salários que vêm sendo superadas com esforço muito grande. O movimento sindical tem conquistado reposições salariais, mas não tem conseguido iniciativas capazes de proteger o emprego e segurar a demissão de trabalhadores.

Precarização será maior no setor de serviços

TRABALHADORES AINDA MOSTRAM DESCONFIANÇA SOBRE MUDANÇAS

A Lei 13.467/17, que modificou mais de cem pontos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), introduzindo profundas mudanças nas relações entre patrões e empregados, vigora desde 11/11/2017. Passados quase quatro meses, a reforma ainda se revela uma incógnita e é vista negativamente pela maioria dos trabalhadores. Levará muito tempo para que todos os questionamentos sejam respondidos e as divergências pacificadas.

Aprovada de forma atabalhoada, sem amplo debate com o mundo do trabalho, a Lei 13.467/17 foi, em parte, alvo de remendos por meio da Medida Provisória 808, enviada ao Congresso em 14 de novembro. O Congresso tinha prazo até 22 de fevereiro para analisar e votar a MP. Não votou. E o prazo foi esticado por mais 60 dias, até 23 de abril de 2018. Portanto, precisa ser apreciada pela Comissão Mista, Plenário da Câmara dos Deputados e Plenário do Senado Federal até este prazo. Vai caducar se não for votada até lá. A MP e a reforma receberam o recorde histórico de 967 emendas apresentadas por deputados e senadores a pontos polêmicos. Há insegurança na definição dos novos contratos trabalhistas e sobre algumas dezenas das 117 mudanças na CLT. Se MP e emendas não forem apreciadas dentro do novo prazo, elas perdem valor, causando ainda mais confusão.

A MP trouxe mudanças importantes em relação ao trabalho intermitente, trabalhadoras grávidas, jornada de 12 horas por 36 horas de descanso, autônomos e pagamento de dano moral, entre outras. Com exceção do setor de saúde, a jornada 12x36 deve ser negociada por convenção coletiva ou acordo coletivo de trabalho. No trabalho intermitente estão as mudanças mais polêmicas: o texto prevê quarentena de 18 meses para migração de contrato de prazo indeterminado para intermitente, mas essa regra vale apenas até o final de 2020; nessa modalidade, o trabalhador não terá direito a seguro-desemprego e também muda a forma de concessão de benefícios, como salário maternidade, que será bancado pelo Estado, e auxílio-doença, bancado pela Previdência.

Não bastassem esses pontos obscuros, há decisões divergentes entre os juízes do Trabalho, que têm a prerrogativa de avaliar cada situação e fazer valer a Constituição. Dezenas de questionamentos estão chegando ao Tribunal Superior do Trabalho, ao qual cabe a palavra final e a criação de orientações (novas súmulas) a serem seguidas pelos Tribunais Regionais (TRTs).

Além disso, 18 Adins (Ações Diretas de Inconstitucionalidade) contra a reforma deram entrada no Supremo Tribunal Federal até 7/2. A maioria (11 Adins) considera inconstitucional o fim da contribuição sindical obrigatória (o equivalente a um dia de trabalho anual) – sem a qual os sindicatos perdem sustentabilidade e força para atuar em defesa dos trabalhadores. Outras quatro Adins contestam as novas regras do trabalho intermitente e três, o fim da justiça gratuita.

Todo esse imbróglio traz muita insegurança, em especial em um cenário de desemprego ainda elevado.

Confira na página a seguir respostas espontâneas de trabalhadores a perguntas feitas pela Mundo Sindical sobre a reforma.

MODERNIZAÇÃO

Rodrigo Santos – professor

As leis trabalhistas precisam de fato ser atualizadas. Estão obsoletas e, com o avanço da humanidade, essa mudança se faz necessária. As modalidades de inserção no mercado de trabalho nos dias de hoje precisam ser modernas e flexíveis. Entretanto, creio que precisamos sentir essa necessidade de se modernizar e se desprender do passado. A cultura que existe no nosso povo é vitimista, pessimista, sempre desacreditando naquilo que for mexer no bolso. Ser conservador é uma tática interessante, mas mudar, pensando no futuro, é ainda melhor.

TERCEIRIZAÇÃO

Antonio V. Ferreira – porteiro

Até agora não percebi diferenças no meu trabalho. Parece que continua tudo como era. A turma está falando que vai ter muita terceirização e que isso pode afetar os empregos. Também é certo que a terceirização vai provocar muito processo na Justiça. Ainda não está clara qual a responsabilidade do empregador caso uma empresa terceirizada e que não tenha patrimônio não consiga bancar indenizações trabalhistas de seus funcionários. Vou continuar contribuindo com o sindicato pelos benefícios recebidos, em especial na área da saúde.

APOSENTADORIA

Mercedez B. de Aguiar – vendedora

Como vendedora autônoma, minha maior preocupação é com a aposentadoria. Caso seja afastada do meu trabalho, tenho medo de enfrentar dificuldades para completar o tempo de recolhimento mínimo ao INSS. Já fui sindicalizada, mas já não sou há três anos.

PRECARIZAÇÃO

Alexsandro B. Iagallo - professor

Com números do próprio governo, podemos analisar que houve uma queda no número de empregos formais e aumento dos empregos precarizados e temporários. Triste para todos aqueles que sonham em viver em um país mais justo e menos desigual.

DESINFORMAÇÃO

Sandra F.S. de Oliveira – professora

A reforma é certamente necessária aos novos tempos, modos de viver e se relacionar com os outros. Mas, mas não a vejo sendo amplamente discutida e analisada pela grande massa. É uma lei pouco ou nada conhecida. A população está desinformada.

SINDICATO

Geiciane Moreira – turismo

Ainda não tomei conhecimento de todos os detalhes da reforma, mas o sindicato promete esclarecimentos. Empregado não pode brigar sozinho com o patrão. Vou continuar sindicalizada.

HORROR

Paulo Souza – aposentado

Estou lutando contra essa reforma trabalhista, que é horrorosa e vai acabar com os nossos direitos. Temos que enfrentar as mudanças aprovadas com todas as nossas forças.

DESIGUALDADE

Beatriz S. Groppa – Professora

O problema é quando essa mesma reforma privilegia somente os direitos e interesses de uma parte da sociedade, em detrimento de outros, dando continuidade à exploração e à desigualdade.

MOTORISTAS DE APLICATIVOS SE UNEM E CRIAM SEUS PRÓPRIOS SINDICATOS

A chegada ao Brasil do Uber e outros aplicativos de transporte ainda causa furor. A maioria dos taxistas protesta contra o que chama de concorrência desleal e predatória. Pode ser tudo verdade, mas uma coisa é fato: os motoristas que utilizam essa tecnologia são trabalhadores como quaisquer outros, que ralam muitas horas por dia prestando um serviço digno. Portanto, eles bem que precisavam de um sindicato, não é verdade? Precisavam.

Foto: Carlos Oliveira - Edição: Mauro Proença

São Paulo tem desde o dia 6 de janeiro o Sindicato dos Trabalhadores com Aplicativos de Transporte Terrestre Intermunicipal do Estado de São Paulo (Stattesp). "Vimos que os motoristas não estavam tendo êxito em suas reivindicações em relação às empresas. Elas tratam as associações como pessoas individuais", afirmou ao jornal O Estado de S.Paulo o presidente da agremiação, Leandro da Cruz Medeiros. O novo sindicato já se filiou à Força Sindical. "A categoria pode contar com todo o nosso apoio para ser cada vez mais reconhecida e com nosso apoio fortalecer a cada dia a representatividade junto às suas bases", afirmou Paulinho da Força, o presidente da entidade.

O sindicato paulista, porém, não é o único – nem o primeiro. Eles vêm se organizando em outros estados também. Filiado à CUT, o Sindicato dos Trabalhadores e Motoristas de Aplicativos de Transporte Privado do Rio Grande do Sul foi fundado em agosto do ano passado. Sua principal missão inicial é lutar por uma regulamentação

Foto: Carlos Oliveira - Edição: Mauro Proença

Leandro da Cruz Medeiros

que seja justa e conquistar direitos iguais aos de outras classes trabalhadoras. A Bahia é outro exemplo, com o Sindicato dos Motoristas por Aplicativo e Condutores de Cooperativas do Estado da Bahia (SIMACTTER-BA).

A melhor notícia de todas é que, apesar da reforma trabalhista, o sindicalismo continua.

SÃO PAULO IMPÕE REGRAS PRÓPRIAS

A cidade de São colocou em vigor no dia 10 de janeiro um conjunto de regras para disciplinar o transporte de passageiros por motoristas particulares que utilizam aplicativos para obter clientes. Essa era uma antiga reivindicação dos taxistas, que viam no Uber e seus similares uma concorrência desleal. Por outro lado, os chamados motoristas de aplicativos temiam que a criação de regras visasse apenas engessar o trabalho deles e, por fim, tirá-los do mercado.

Algumas das novas regras não geram polêmica e são até bem-vindas por esses profissionais, como a que impõe certa formalidade no modo de vestir do motorista. "Tinha colega dirigindo de boné ou camiseta de time de futebol", descreve um motorista. "Pega mal e afugenta os clientes de todos." Por outro lado, há normas que os assustam, como a obrigatoriedade de que os automóveis que entrarem no sistema agora tenham no máximo cinco anos de uso – o que inviabiliza o negócio, pois eles não têm nenhuma isenção de impostos para trocar de carro, como os taxistas.

O prefeito de São Paulo, João Doria, acabou recuando e prometeu elevar esse tempo para oito anos, mas não parece querer abrir mão de outra regra: a proibição de automóveis emplacados em outros estados. Como muitos motoristas alugam o carro para trabalhar, e como as locadoras trazem seus veículos de outros estados, isso tira do jogo um enorme contingente de trabalhadores. E atrapalha a vida de outros, os de municípios vizinhos – que podem trazer pessoas para a capital, mas precisam voltar vazios à cidade de origem. A controvérsia está ainda longe de acabar.

SINDINAPI VIVE DA MENSALIDADE DOS APOSENTADOS

O Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos (Sindinapi), fundado em 15 de junho de 2000, conta com quase de 200 mil associados, sendo um dos maiores sindicatos do país. Desde sua fundação, vive somente das mensalidades dos associados. É filiado à Força Sindical

Tem como objetivo preencher a lacuna que existia na representação política dos aposentados. "Existiam muitas associações que realizavam bailes, excursões, mas que pouco defendiam os direitos dos aposentados perante o governo federal", diz o presidente Marcos José Bulgarelli, o Marcão. A ideia da criação do sindicato foi do presidente da Força Sindical, Paulo Pereira da Silva, o Paulinho, que em uma visita à Itália soube que o governo italiano dialogava diretamente com o sindicato para tomar alguma decisão referente aos aposentados do país.

Durante esses anos de luta e batendo de frente com o governo, o sindicato percebeu que somente a representação política não faria o aposentado se associar, e sim a oferta de outros benefícios, como passeios, aulas de dança etc.

"Nós começamos a fazer parcerias e convênios. Uma vez que você não conseguia aumento do seu benefício, pelo menos conseguia com que o aposentado gastasse menos", ressalta Marcão. Outro ponto importante do sindicato é de interação com o aposentado, tirando-o de casa. Para isso, o sindicato realiza bailes, excursões, jogos de dominó, aulas de dança de salão, entre outras atividades. Hoje o sindicato conta com 15 sedes próprias espalhadas pelo Brasil e tem dois centros de integração e valorização do idoso, um em Americana e outro em Araçatuba, no interior de São Paulo.

COMBATIVIDADE, A MARCA DO MARCÃO

Marcos José Bulgarelli, também conhecido como Marcão, começou no movimento sindical no final da década de 70 e início de 80, com os metalúrgicos do ABC paulista. Depois veio para São Paulo para trabalhar na Ford e lá criou a primeira comissão de fábrica, que não existia em São Paulo. Desde 2006 está no Sindicato dos Aposentados. Em novembro do ano passado ele foi eleito presidente da entidade.

CRÉDITO

Em 2015, o sindicato preocupado com as altas taxas de juros cobradas pelos bancos, criou a Sicoob Coopernapi, a cooperativa de crédito que tem como objetivo oferecer as melhores condições financeiras para os aposentados. "Lançamos essa cooperativa como concorrência com os bancos que fazem empréstimos com taxas altíssimas e que forçam de qualquer jeito o empréstimo. Aqui fazemos o lado social para saber o quanto o aposentado realmente precisa. Se ele está fazendo o empréstimo para o filho, nós verificamos qual a garantia que será dada e procuramos orientar sempre", diz Marcão.

PREVIDÊNCIA

Com certeza, hoje, a principal luta do sindicato é contra a Reforma da Previdência. Para Marcão, deve ter uma reforma, mas não como ela está sendo colocada pelo governo. "Antes da reforma é necessário colocar ordem na casa, começando pelas grandes empresas que devem fortunas para a Previdência, fazem acordos todos os anos para pagar a dívida, mas nunca pagam. Não adianta ficar fazendo Refis todo ano, se elas não pagam. O que fazer? Cortar dinheiro do BNDES ou qualquer outro subsídio. Só assim pagarão". Marcão ainda comenta: "Além de cobrar as dívidas antigas, é preciso combater as fraudes e a sonegação. Isso é gestão. Quando corrigirmos isso, poderemos pensar em uma reforma que seja benéfica para todos."

Giro Sindical

Jornada

O mais poderoso sindicato da Alemanha, o IG Metall, propôs jornada semanal de trabalho de 28 horas, distribuídas em quatro dias, sem redução salarial. A jornada atual é de 35 horas, em cinco dias. A redução seria opcional por dois anos. Depois disso, o profissional retornaria à jornada normal, sem prejuízo de cargo ou salário. O sindicato pede ainda aumento de 6%. O IG Metall, que representa a indústria metalúrgica e de engenharia, com 3,9 milhões de membros, alega que a medida beneficiaria aqueles que precisem de mais tempo em família para cuidar de um filho, de idosos ou de um doente. O lema do sindicato é "Minha vida, meu tempo". A Gesamtmetall (associação patronal) é contrária à redução, por considerá-la "injusta" e "onerosa", e sugere que, para ter mais um dia livre, os funcionários aumentem as horas trabalhadas por dia. *(Fonte: Folha de S.Paulo)*

Banheiros

Uma antiga reivindicação do Sindicato dos Motoristas e Cobradores de São Paulo será atendida pela Prefeitura. "Os trabalhadores poderão contar com banheiros públicos em pontos finais de ônibus. Há tempos o sindicato tem sinalizado essa necessidade às autoridades", afirma o presidente da entidade, Valdevan Noventa. A luta para que as empresas de ônibus e o Poder Público garantissem instalações sanitárias adequadas foi encabeça pelos ex-secretários de Saúde do sindicato Maguila e Luciano.

CAIXA

A Caixa pretende reabrir o programa de demissão voluntária. Em 2017, o banco recorreu duas vezes a PDVs para enxugar o quadro de funcionários, que antes era de 101 mil e agora beira os 88 mil empregados. A Caixa ainda tem cerca de 3 mil funcionários próximos da aposentadoria que se encaixam nos critérios para aderir a um PDV. Dionísio dos Reis, coordenador da Comissão Executiva dos Empregados (CEE) da Caixa, lembra que – assim como no ano passado – o programa não foi conversado com os representantes dos trabalhadores.

Aposentados

Dois mil aposentados promoveram em 30 de janeiro, na av. Paulista, em São Paulo, um carnaval de protesto contra a reforma da Previdência. O presidente da Força Sindical, Paulo Pereira da Silva, integrou a Comissão de Frente da escola de samba organizada pelo Sindicato Nacional dos Aposentados. "Esta reforma retira direitos e não acaba com privilégios", declarou."Resolvemos inovar e fazer uma escola de samba com bateria e diversas alas. É uma resposta ao terrorismo que os defensores da PEC da Previdência estão fazendo. A reforma sacrifica apenas o trabalhador pobre, o mais humilde", disse Marcos Bugarelli, presidente do Sindicato Nacional dos Aposentados.

Condomínios

As conseqüências da reforma trabalhista estão batendo nos condomínios, onde cerca de 50% da taxa condominial vem da despesa com pessoal, segundo a administradora Lello. Entre os principais pontos em discussão estão a revisão de contratos e o ajuste das novas contratações a modalidades oferecidas pela reforma. São muitas as mudanças e elas ainda não foram assimiladas pelo setor. Os primeiros resultados devem ser sentidos nos próximos meses e muita coisa ainda pode mudar em meio ao cipoal de leis deixadas pela reforma. Para os condomínios, uma das vantagens é parcelamento de férias.

Campus Party

Os avanços tecnológicos que impulsio¬nam o mundo das comunicações, a internet das coisas e toda a automação que está substituindo a mão de obra nas fábricas estiveram no foco da comitiva do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC que participou da 11ª edição da Campus Party, realizada no final de janeiro e início de fevereiro no Pavilhão de Exposições do Anhembi, na capital paulista. Os metalúrgicos buscaram conhecimento sobre temas importan¬tes e preocupantes para categoria. Em 31/1, a comitiva assistiu à palestra sobre os avanços da Indústria 4.0. "Buscamos conhecer as novas tendências e o que está sendo pensado e discutido sobre a Indústria 4.0, tecnologia, inovação e pla-taforma de comunicação digital", disse o respon¬sável por políticas indus¬triais, Wellington Messias Damasceno, que foi quem sugeriu a participação na feira. *(Com informações do Sindicato dos Metalúrgicos do ABC)*

SINTETEL
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES NO ESTADO DE SÃO PAULO

O Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações no Estado de São Paulo (Sintetel-SP) acaba de lançar em seu site (https://www.sintetel.org/novo) o "Espaço do Sócio". Fica no canto superior direito. Para acessá-lo, o login é o seu CPF e a senha é SINTETEL2018. É um espaço cheio de benefícios para o associado e sua família. Lá ele pode encontrar descontos ou ingressos de graça para cinema, teatro e grandes shows e consultar novos parceiros e seus benefícios.

IndustriAll

Dirigentes das entidades sindicais brasileiras filiadas à IndustriAll reuniram-se em 29/1 na sede da Força Sindical, em São Paulo, com a presença do secretário regional da IndustriAll Global Union para a América Latina e o Caribe, Marino Vani, e da vice-presidente da CNTM (Confederação Nacional dos Trabalhadores Metalúrgicos), Mônica Veloso. Em pauta, a atual situação sindical, econômica, social e política no Brasil, as atividades da IndustriAll para 2018, incluindo a Conferência Regional no Panamá, de 14 a 16 de maio, a Indústria 4.0, as Redes Sindicais de Trabalhadores e os projetos de incentivo à participação mais efetiva da juventude no movimento sindical.

Informalidade

A taxa de informalidade da economia chegou a 44,5% em setembro de 2017, avanço de 3,5 pontos percentuais em relação ao segundo trimestre de 2014 - considerado o início da recessão. Ocupações como motorista de aplicativos, ambulante de alimentos e doméstica ganharam espaço. O patamar é o mais elevado da série histórica da Pnad Contínua, iniciada em 2012. Não houve recuo ao longo de 2017, mesmo com a melhora da economia e queda do desemprego. De acordo com estudo do Ibre-FGV, feito a pedido do Valor Econômico, a informalidade caiu nas classes A e B e cresceu acima da média na classe E. *(Fonte: Valor Econômico)*

PRECISA DE UM SITE NOVO OU UM SISTEMA PRA O SEU SINDICATO?

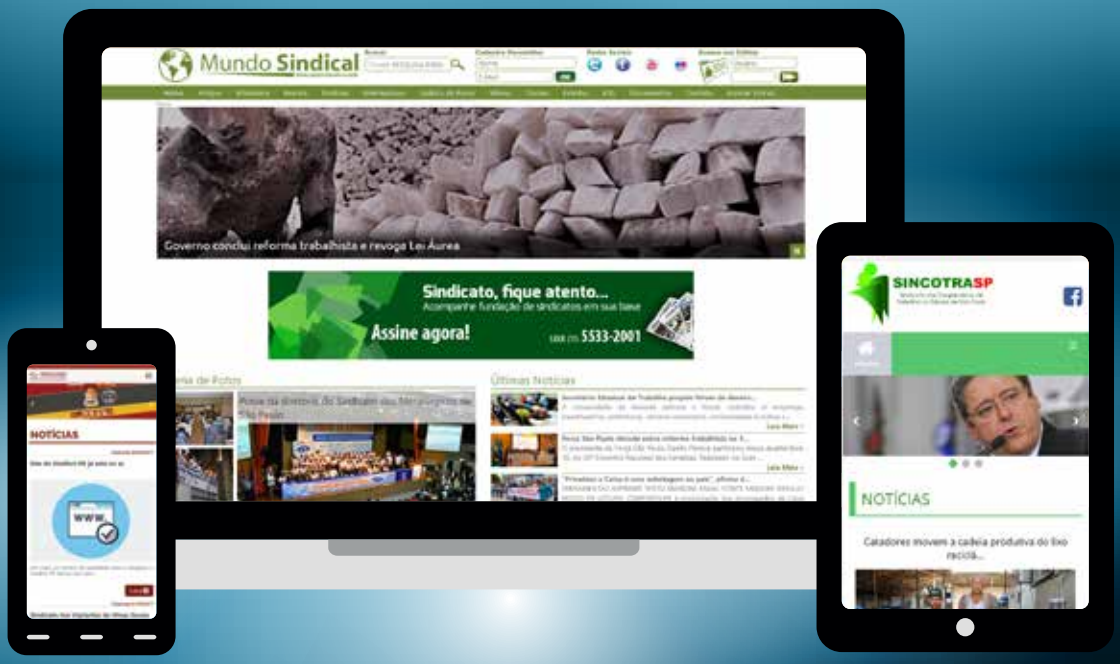

Sites e Sistemas atuais
Design moderno
Tecnologia de ponta
Fácil manutenção

Facilitam o contato com associados e clientes

Prático e com maiores resultados nas buscas

NÓS PODEMOS AJUDAR!

Easy System INFORMATICA

5533-2001 (São Paulo)
0800 771 1971 (outras localidades)

www.easysystem.com.br